



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Processo Administrativo nº 26.734/2014

RESOLUÇÃO Nº 15.553 /2014
(11/12/2014)

Designa Juízes de Direito para exercerem a Jurisdição na 3ª e 54ª Zonas Eleitorais (Maceió), por um biênio.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, parágrafo único, da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral),

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 26.734/2014, instaurado por provocação da Seção de Registros de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades, unidade vinculada à Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos – CODES, informando o término do biênio da Juíza Eleitoral da 3ª Zona, Dra. Maria Valéria Lins Calheiros, e do Juiz Eleitoral da 54ª Zona, Dr. Henrique Gomes de Barros Teixeira, a ocorrer no dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO os critérios de rodízio e de antiguidade atinentes ao exercício da função judicante eleitoral, estabelecidos nos arts. 3º, § 1º, e 7º da Resolução TSE nº 21.009/2002, com a redação dada pela Resolução TSE nº 22.197/2006;

CONSIDERANDO que os magistrados Antônio Emanuel Dória Ferreira e Sérgio Wanderley Persiano são os que há mais tempo não exercem a titularidade de Zona Eleitoral, dentre os Juízes de Direito da Comarca de Maceió;

CONSIDERANDO que o Dr. Antônio Emanuel Dória Ferreira não estará exercendo a função de Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça de Alagoas na data aprezada, que é incompatível com o exercício da Jurisdição Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Dr. Antônio Emanuel Dória Ferreira, Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Capital - Fazenda Municipal, para exercer a titularidade da 54ª Zona Eleitoral, por 1 (um) biênio.

Art. 2º. Designar o Dr. Sérgio Wanderley Persiano, Juiz de Direito da 25ª Vara Cível da Capital - Família, para exercer a titularidade da 3ª Zona Eleitoral, por 1 (um) biênio.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Processo Administrativo nº 26.734/2014

Art. 3º. O cômputo do biênio a que se referem os artigos 1º e 2º desta Resolução é calculado a partir da data em que se dá o efetivo exercício das funções eleitorais pelos magistrados designados, a qual deverá ser comunicada à Presidência deste Tribunal para os devidos registros e demais providências.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor no dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2014.


Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2014.



Desa. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
Presidente

Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral


Des. ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA

Des. ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA


Des. ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO


Des. FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES


Des. EVERALDO BEZERRA PATRIOTA


Dr. MARCIAL DUARTE COÊLHO
Procurador Regional Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS
SEÇÃO DE REGISTROS E PUBLICAÇÕES PLENÁRIOS

PROTOCOLO Nº 26.734/2014

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 15.553 foi conferido(a) na 132ª Sessão Ordinária, realizada em 11/12/2014, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 260, em 11/12/2014, à(s) fl(s). 06.

Maceió(AL), em 12/12/2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Luciano Apel', written over a horizontal line.

Luciano Apel